

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA DO UNIFAGOC

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este documento determina as normas estabelecidas pelos cursos de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC para o Programa de Monitoria.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2 – A Monitoria de cada um dos cursos é função privativa do corpo discente dos cursos do UNIFAGOC.

Art. 3 - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o discente para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º – Para concorrer à vaga de monitor, o(a) candidato(a) deverá ser discente regularmente matriculado(a) e ter obtido **aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento)** nas disciplinas nas quais pleiteia a vaga de monitor(a).

§1º. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada por meio do e-mail coordfarmacia@unifagoc.edu.br, devendo o(a) aluno(a) informar: nome completo, curso e período no qual se encontra matriculado(a).

§2º. A monitoria será exercida pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no **3º e 5º período dos cursos de Farmácia e Biomedicina.**

§3º. Caso não haja candidato dos cursos citados no §2º, será aberto, conforme demanda, novo edital de monitoria para outros cursos da área da saúde.

§4º. O(A) monitor(a) exercerá a monitoria para período(s) inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado(a).

§5º. No caso da Monitoria Remunerada, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UNIFAGOC.

§6º. Este Edital contempla vaga de Monitoria para as seguintes disciplinas:

Química Geral e Inorgânica (1º período), Anatomia Humana (1º período), Biologia Celular e Embriologia (1º período) e Microbiologia (3º período), sendo uma vaga para cada disciplina.

§6º. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá realizar uma **prova escrita e posteriormente uma entrevista**, com valor total de **10 (dez) pontos** cada uma, sendo a nota a média das etapas que será descrita no tópico a seguir.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, **04 (quatro) vagas**.

§8º. Esta seleção contemplará **10 horas semanais** de monitoria para cada um dos aprovados.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) serão feitos por meio de duas etapas, a saber:

- I **Prova escrita**, com valor total de 10 (dez) pontos, no dia 23/03/2026, no horário do intervalo das aulas (20h40 às 21h00), na Sala F.01.035 do UNIFAGOC.
- II **Entrevista** com valor total de 10,0 (dez), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria no dia **25/03/2026, às 18h00**, na Sala F.01.035;

Art. 6 - O cronograma de seleção foi definido pela Direção dos cursos de biomedicina e farmácia do UNIFAGOC, podendo ter alteração caso seja necessário.

Art. 7 - O exercício da monitoria dar-se-á no período de **01 (um) semestre letivo, podendo a recondução de mais 01 (um) semestre, mediante termo aditivo**.

Art. 8 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 9 - Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **média final igual ou superior a 7,0 (sete)**, calculada a partir da **média das duas etapas descritas no Art. 5º deste edital**.

Art. 10 - Os (As) alunos (as) aprovados(as) serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 11 - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

I A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC

II O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 12 - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 13 - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 14 - O candidato deverá assinar Termo de Compromisso de Monitoria.

Art. 15 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 16 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de **10 (dez) horas por semana**.

Art. 17 - São atribuições do monitor:

- I Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
- II Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
- III Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
- IV Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- V Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 18 - É vedado ao aluno monitor:

- I Substituir o professor na regência de aulas;
- II Executar funções administrativas;
- III Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V Atribuir notas e frequência.

Art. 19 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Art. 20 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 21 - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção dos cursos de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC.

Art. 22 - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 23 - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 24 - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DOS CURSOS DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 25 - Caberá à Direção do curso de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC:

- I O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
- IV Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- V Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- VI Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 26 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I Desempenho insatisfatório;
- II Falta não devidamente justificada;
- III Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V Conclusão de curso e
- VI Falta de entrega do relatório semestral.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 27 – O monitor selecionado receberá uma **bolsa mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 28 - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 29 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 30 – Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretaria acadêmica do UNIFAGOC.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 31 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção dos cursos de Biomedicina e Farmácia do UNIFAGOC.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 04 de Março de 2026.

Gabriel Monteze Ferreira

Diretor do curso de Farmácia do UNIFAGOC

Juliana Regina Ribeiro

Diretora do curso de Biomedicina do UNIFAGOC